



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**

PORTARIA Nº 395 DG, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no uso das atribuições legais e, considerando o conteúdo presente no processo eletrônico n.º 00190.107282/2018-12;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor-Geral do DNOCS, o Ouvidor, o Chefe do Núcleo de Correição, o Presidente da Comissão de Ética, o Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoal e o Chefe do Serviço de Gestão e Desenvolvimento Institucional para compor o Comitê Técnico de Gestão da Integridade - CTGI.

Parágrafo Único: Designar o Chefe do Serviço de Gestão e Desenvolvimento Institucional, como servidor permanente de que trata o parágrafo 2º do artigo 4º da Portaria nº 1.089/2018, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS.

Art. 2º - Compete ao Comitê Técnico de Gestão da Integridade - CTGI:

I – elaborar o Plano de Integridade, e coordenar sua revisão, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores do DNOCS com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do DNOCS.

Art. 3º - São atribuições do Comitê Técnico de Gestão da Integridade - CTGI, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação da Diretoria Colegiada do DNOCS a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar o Comitê de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no DNOCS;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no DNOCS;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade do DNOCS e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o DNOCS.

Art. 4º - Caberá à Auditoria Interna do DNOCS auxiliar, com serviços de consultoria, o CTGI nos primeiros estágios referentes a implantação completa do Programa de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do DNOCS que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê Técnico de Gestão da Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo José de Negreiros Guerra
Diretor Geral do DNOCS



Documento assinado eletronicamente por **Angelo José de Negreiros Guerra, Diretor Geral**, em 28/12/2018, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219508** e o código CRC **69F6A7A1**.